

**PRIMEIRA ATERAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO N° 02/2022
RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Os Municípios que integram a Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, neste ato representado pelos seus respectivos Prefeitos, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada no dia 30 de março de 2022, nos termos do art. 8º, II e IV c/c Art. 16, V, do Estatuto Social da Associação, através deste Contrato de Rateio estabelecem o que segue:

Devido ao erro de redação na descrição do objeto do Contrato de Rateio 02/2022, que equivocadamente consta na cláusula primeira “para implantação dos Planos Municipal de Cultura”, onde o correto é “Implantação e Treinamento das equipes Municipais para uso do software dos Mapas Culturais dos Municípios da Amauc”, conforme processo de licitação 03/2022 – Dispensa de Licitação 01/2022, e contrato firmado com a Empresa Hacklab – Serviços de Tecnologia em Informática Ltda, é firmada a presente alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O Objeto do Contrato de Rateio 02/2022 é o que segue:

1ª - O presente Contrato de Rateio tem por objetivo ajustar o repasse de recursos por parte dos Municípios para contratação de empresa para Implantação e Treinamento das equipes Municipais para uso do software dos Mapas Culturais dos Municípios da Amauc, de acordo com o processo de licitação 03/2022 – Dispensa de Licitação 01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA CLAUSULAS E CONDIÇÕES

2ª – As demais clausulas e condições do contrato de Rateio 02/2022 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3ª - As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas pela Diretoria ou quando necessário pela Assembleia Geral da AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pela AMAUC aos Municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 09 de maio de 2022.

MARCELO BALDISSERA

Prefeito de Ipirá

ROBERTO KURTZ PEREIRA

OAB/SC 22.519

VANDERLEI ROBERTO PICININI

Contador CRC/SC 023.918

